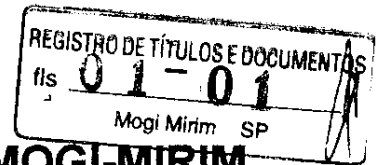




**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**  
Estado de São Paulo



**LEI COMPLEMENTAR Nº 96 - DE 24 DE JULHO DE 2000.**

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 1º DE JULHO DE 1999.**

**VEREADOR MILTON DANTE**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea "f" e inciso IV, alínea "g", da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),


**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica prorrogada, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a vigência da Lei Complementar nº 83, de 1º de julho de 1999.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência a partir de 1º de julho de 2000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mogi Mirim, 24 de julho de 2000.

  
**VEREADOR MILTON DANTE**  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

  
**BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI**  
Diretor-Geral

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
TEL/FAX (019) 862.2130 - RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 13  
MOGI MIRIM - ESTADO DE SÃO PAULO  
PROTOCOLADO SOB N.º 29314 E REGISTRADO  
EM MICROFILME SOB N.º 30741  
Mogi Mirim 08 AGO 2000

Registro Títulos e Documentos e  
Registro Civil Pessoas Jurídicas  
Mogi Mirim  
**GIUSEPPE CANI NETO**  
Escrevente Autorizado

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS MOGI MIRIM SP**  
Total pago: 12,08  
Esse valor inclui os 27% devidos ao Estado e os 20% devidos à Carteira da Previdência do IPESP